



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 031/2023 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo n.º 04026-00018561/2023-12.

SIGGO: 049160

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE**, situada no SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - CEP: 70070-120, CNPJ sob o nº **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **FACTO TURISMO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº **14.807.420/0001-99**, com sede na Av. Ana Costa, nº 61 – EV 652 – Térreo – Gonzaga – Santos/SP – CEP 11060-001, Email: shayane@factoturismo.tur.br, TELEFONE: (49) 99954-0900 / (13) 3227-8174/ (13) 3394-0680 / 0800 770 1074 / (13) 99744-8174 representada por **SHAYANE TAYSE GALLON**, portadora do RG nº: 4.378.239 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº **010.089.899-83**, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** ao valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 031/2023 - SEAPE (115729658), que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais), nos termos do artigo 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/1993, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº: 06/2022 (115482222) - Exército Brasileiro - MJ, Ata de Registro de Preços nº 0006/2022- EB (115479830), Relatório Nº 1/2024 – SEAPE/DPOE/UNIREC (131706630), QDD (132674354), Disponibilidade Orçamentária (133078671), Declaração de Orçamento (133079182), Declaração de não afetação de metas de resultado (133079507), Nota de Empenho: 2024NE00052, Nota Técnica AJL (132123978) e Ato Autorizativo (132481596), que passam a integrar o presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do Termo Aditivo é de **R\$ 100.001,00 (cem mil um reais)**.

3.2. O valor total do Contrato passará de R\$ 400.004,00 (quatrocentos mil e quatro reais) para **R\$ 500.005,00 (quinhentos mil e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

Valor do Contrato com Acréscimo de 25%:

Grupo	CATSER	Item	Especificação	Valor inicial total referência anual	Acréscimo de 25%	Novo Valor Total
2	25828	4	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	R\$ 400.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
	3719	3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R\$ 4,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00
TOTAL				R\$ 400.004,00	100.001,00	R\$ 500.005,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV – Fonte: 100

V - Nota de Empenho: 2024NE00052

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Nº 031/2023 - SEAPE/DF, a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia desse termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

Pelo Distrito Federal:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Pela CONTRATADA:

SHAYANE TAYSE GALLON

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **SHAYANE TAYSE GALLON, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 20/02/2024, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=132477061 código CRC= **D9C8CC8D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br